



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.095 , DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 664.545,04 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 664.545,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado no Balancete da Unidade Gestora, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over a faint circular stamp.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			664.545,04
19.001.22.661.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	3320	3212	65.545,04
		4490	3212	599.000,00
			TOTAL	RS 664.545,04